PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 171/2023 - GAB

Lapa, 27 de Março de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 21/2023, que revoga o § 1º, do Art. 103, da Lei nº 1773, de 31.03.2004.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 21/2023, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa - PR

PROTOCOLO GERAL 600/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 15:27
Legislativo - PLO 21/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/03/2023 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64211da289f57c.

Ao jurídico para providências.
27/03/2023

Exmo. Sr.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
042.224.489-90
27/03/2023 15:02:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Revoga o § 1º, do Art. 103, da Lei nº 1773, de 31.03.2004.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º, do Art. 103, da Lei nº 1773, de 31.03.2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Março de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/03/2023 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6421da289f57c

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que revoga o § 1º, do Art. 103, da Lei nº 1773, de 31.03.2004.

A revogação desta norma é imprescindível, uma vez que as atribuições pertinentes aos cargos devem ser estabelecidas através de Lei Ordinária, confrontando com o disposto na redação do § 1º, do Art. 103, da Lei nº 1773 "A descrição das atribuições pertinentes a cada cargo será baixada posteriormente por Decreto do Poder Executivo Municipal".

Em 02 de Março de 2023, foi sancionada a Lei nº 4.057, a qual estabelece as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Município da Lapa.

Sendo assim, é necessário que haja a revogação do § 1º, do Art. 103, da Lei nº 1773, de 31.03.2004, tendo em vista o conflito com a Lei nº 4.057, de 02.03.2023.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público.

Certo de contar com a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Março de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/03/2023 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6421da289f57c